

LEI Nº 76/2021
DATA: 08/03/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o prazo de validade de laudo médico-pericial que atesta Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, no Município de Cornélio Procópio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 76/2021.
C. Procópio, 08 de março de 2021.

Prefeito

L E I

Art. 1º - O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro do Autismo – TEA passa a ter o prazo de validade indeterminado no Município de Cornélio Procópio.

§ 1º - O laudo de que trata esta lei, observará os requisitos estabelecidos na Legislação pertinente.

§ 2º - A apresentação do laudo de que trata esta lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o caput.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 76/2021.
C. Procópio, 08 de março de 2021.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

ANA PAULA F. CHUDZIK
Vereadora – PTB

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
Vereador - PTB